



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 381, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Nº 378/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas frente a imperiosa necessidade de atendimento da população, especialmente no tocante a obras de viação e transporte;

D E C R E T A:

Art 1º Fica estabelecido o horário de expediente das Secretarias de Obras, Viação, Transporte e Trânsito e da Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de vigência do Decreto Nº 378/2015:

I – De segunda a quarta feira, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 horas as 17:48 hs.

Art. 2º Toda e qualquer atividade que implicar em despesas, fora dos dias e horários previstos no artigo anterior, deverão ser objeto de prévia autorização por parte da Secretaria Municipal da Fazenda e homologação do Prefeito Municipal.

Art 3º Este Decreto entra em vigor a contar na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal